



Lei nº 2.599/2006

Ementa: Fixa o valor do vencimento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e comissionados da administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Igarassu e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igarassu,

eu sanciono a seguinte Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e

Art. 1º - O valor do vencimento dos servidores ativos, inativos da estrutura administrativa, da administração Direta e Indireta do Município de Igarassu, ocupantes de cargo do Grupo da Administração Geral, Grupo Técnico Administrativo, Grupo Técnico Científico em nível superior, ficam representados pelos anexos, que fazem parte integrante da presente lei.

Parágrafo Único – O valor da pensão não excederá ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para concessão da pensão, contudo seu valor mínimo corresponderá a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 3º - O valor do vencimento dos cargos pertencentes à administração indireta corresponderá ao fixado no anexo III desta Lei.

Art. 4º - Os percentuais de reajuste de acordo com a classe funcional corresponderão:

a) Cargos de provimento efetivo, servidores ativos e inativos:

Grupo Administração geral e Grupo Técnico Administrativo – 16.667 %

O cargo de Tec. De Laboratório e Tec. De Raio X, pertencentes ao Grupo Técnico Administrativo terão o vencimento reajustado em 7,50%.

Motorista - 7,50%

Grupo Técnico Científico – Nível Superior, exceto médico 7,50%

Grupo Técnico Científico – médico plantonista – 12,43% e, médico diarista todas especialidades – 9,84%.

Professor – Padrão MI – Faixa Inicial – 16.667%

Professor demais faixas – 7,50%





b) Contratos

Programa de Saúde da Família

Os valores das gratificações dos profissionais do Programa Saúde da Família passam aos valores abaixo referenciados:

Médico - R\$ 1.000,00

Odontólogo - R\$ 700,00

Enfermeira - R\$ 700,00

Aux. De Enfermagem-R\$ 150,00

Agente Com. De Saúde -R\$ 50,00

c) Cargos para contratação por excepcional interesse público de gari, digitador, auxiliar de serviços gerais e merendeira, reajustado em percentual de 16.667%, bem como o valor da bolsa estágio nível médio e superior.

d) Os valores do vencimento dos cargos de provimento comissionado da administração direta e indireta, passam a corresponder ao constante do anexo II da presente lei.

Art. 5º: O menor valor do vencimento base do servidor da administração indireta corresponderá a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 6º - O valor do subsídio de membro do Conselho Tutelar corresponderá a R\$ 572,60 (quinhentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

Art. 7º - Fica instituída 01 gratificação de representação correspondente até 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento do cargo de Diretor de Departamento de Recursos Humanos.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art.9º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagidos a 01 de abril de 2006.

Art. 10 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves em, 12 de abril de 2006.

Severino de Souza Silva.

Prefeito.





ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO ADMINISTRAÇÃO GERAL - GAG

CARGO	VR. VENCIMENTO R\$
AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS	350.00
VIGILANTE	350.00
GUARDA MUNICIPAL	350.00
COVEIRO	350.00
ASG - MERENDEIRA	350.00
ASG - ELETRICISTA	350.00
ASG - PINTOR	350.00
ASG - MECANICO	350.00
TELEFONISTA	350.00
COPEIRA	350.00
AUX. EDUCACIONAL	350.00
AUX. ADMINISTRATIVO	350.00

GRUPO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CARGO	VENCIMENTO R\$
AUX. DE ENFERMAGEM	350.00
AUX. DE LABORATÓRIO	350.00
AUX. CONSULTORIO DENTARIO	350.00
AG. CAD. IMOB. MERCANTIL	350.00
AGENTE ADMINISTRATIVO	350.00
AGENTE ARRECADADOR	400,00
FISCAL DE OBRAS	400.00
DESENHISTA PROJETISTA	363,47
RECADASTRADOR	350.00
AUX. DE CONTABILIDADE	350.00





MOTORISTA	462,79
TÉCNICO DE TRIBUTAÇÃO	350,00
TECNICO DE LABORATÓRIO	474,08
TEC. RAIOS X	474,08

GRUPO TÉCNICO CIENTÍFICO – NÍVEL SUPERIOR

CARGO	VENCIMENTO R\$
ADVOGADO	711,11
ARQUITETO	711,11
ASSISTENTE SOCIAL	711,11
AUDITOR FISCAL	711,11
BIOLOGO	711,11
ENFERMEIRO	711,11
FARMACEUTICO BIOQUÍMICO	711,11
FISIOTERAPEUTA	711,11
FONOAUDIÓLOGO	711,11
NUTRICIONISTA	711,11
ODONTÓLOGO	711,11
PSICÓLOGO	711,11
ANESTESISTA DIARISTA	781,21
ANESTESISTA PLANTONISTA	1.800,29
CIRUR. GERAL PLANTONISTA	1.800,29
ANGIOLOGISTA	781,21
CARDIOLOGISTA	781,21
MED. TOCO-GINECOLOGISTA	781,21
CLÍNICO PLANTONISTA	1.800,29
DERMATOLOGISTA	781,21
ENDOSCOPISTA	781,21





GASTROENTEROLOGISTA	781,21
GERIATRA	781,21
NEUROLOGISTA	781,21
OBSTETRA PLANTONISTA	1.800,29
OFTALMOLOGISTA	781,21
OTORRINOLARINGOLOGISTA	781,21
ORTOPEDISTA – TRAUMATO	781,21
PEDIATRA DIARISTA	781,21
PEDIATRA PLANTONISTA	1.800,29
PNEUMOLOGISTA	781,21
PSIQUIATRA	781,21
REUMATOLOGISTA	781,21
UROLOGISTA	781,21
VETERINÁRIO	711,11
ENG. CIVIL	711,11
ENG. SANITARISTA	711,11
TEC. TRIBUTÁRIO	711,11
MUSEÓLOGO	711,11





ANEXO II

CONTRATOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CARGO	VENCIMENTO R\$
DIGITADOR	350,00
GARI	350,00
PROFESSOR 1º A 4ª SÉRIE	350,00
AUX. SERVIÇOS GERAIS	350,00
MERENDEIRA	350,00
MAQUEIRO	350,00

CARGOS COMISSIONADOS

SÍMBOLO DO CARGO	VENCIMENTO R\$
CC2	1.432,00
CC3	823,80
CC4	575,83
CC5	423,85
CC6	360,00
CC7	350,00



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE IGARASSU

CARGO	VENCIMENTO R\$
AUX. SERVIÇOS GERAIS	350,00
SERVENTE	350,00
COPEIRA	350,00
AUX. DE ELETRICISTA	350,00
VIGILANTE	350,00
TRATORISTA	462,79
BORRACHEIRO	350,00
SOLDADOR	350,00
FISCAL DE OBRAS	350,00
ALMOXARIFE	350,00
PINTOR	350,00
MECÂNICO	350,00
OPERADOR DE RETRO	462,79
CARPINTEIRO	350,00
ENC. DE TURMA (LIMPEZA)	350,00
AUX. DEPTO. PESSOAL	350,00
AUX. DE ESC. CONTABILIDADE	350,00
ENC. CARPT./PINTURA	350,00
DESENHISTA	363,47
ASSISTENTE ADMINSITRATIVO	363,47
TEC. DE EDIFICAÇÕES	363,47

P R E F E I T U R A



GOVERNO QUE TRABALHA



FUNDERCI

CARGO	VENCIMENTO R\$
SERVENTE	350,00

